

## RESOLUÇÃO CD/FD/UFG Nº 05/2018

Dispõe sobre marcação de férias dos servidores docentes e técnico-administrativos lotados na Faculdade de Direito.

**O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, aprova a regulamentação acerca da marcação de férias dos servidores docentes e técnicos-administrativos, lotados nesta Unidade, pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos da UFG – SIGRH, nos termos desta Resolução.

**Art. 1º.** As férias dos servidores lotados na Faculdade de Direito deverão ser gozadas, preferencialmente, no período de recesso acadêmico, conforme definir o calendário acadêmico da Universidade.

**Art. 2º.** Os servidores que até a data de aprovação desta resolução não efetuaram a marcação de férias relativas ao exercício 2018 e de exercícios anteriores, no sistema SIGRH, as terão marcadas, de ofício, pela Coordenação Administrativa da Unidade.

**Art. 3º.** A partir do exercício 2019, os servidores docentes e técnico-administrativos terão até o dia 31 de dezembro de cada ano para efetuarem o registro de suas férias relativas ao exercício subsequente. Caso não o façam, a Coordenação Administrativa está autorizada a marcá-las de ofício.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2018.

  
**Prof. Dra. Bartira Macedo de Miranda**

Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Direito da UFG